



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**

**EDITAL N° 001/2017 - SEDUC**

**PROCESSO PARA SUBSIDIAR A ESCOLHA PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE DIRETOR NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DO TOCANTINS**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 5.645, de 30 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.883, de 7 de junho de 2017, do Senhor Governador do Estado do Tocantins, torna sem efeito o edital de abertura nº 058/2015, de 1º de dezembro de 2015 e todos os atos dele decorrentes e torna pública, por meio deste novo edital, a abertura de Processo Seletivo para Subsidiar a Escolha do Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar na Rede Pública Estadual de Ensino do Tocantins.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo para Subsidiar a Escolha do Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Estadual de Ensino será regido por este Edital, sob a responsabilidade da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, em parceria com a Comissão Permanente de Seleção (COPESE) da Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT), e realizado no âmbito do Estado do Tocantins.

1.2. Em Apoio à realização do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar, serão instituídas a Comissão Estadual e as Comissões Regionais.

1.2.1. A constituição dessas Comissões será regulamentada por Portarias da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins.

1.3. O Processo para Subsidiar a Escolha do Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino destina-se à seleção de servidor efetivo, integrante do quadro do magistério da educação básica, conforme critérios técnicos, pelo período de até 3 (três) anos, obedecendo as seguintes etapas:

1.3.1. **Etapa I – Avaliação de Competência Técnica / Prova Objetiva** – de caráter eliminatório e classificatório – de responsabilidade da COPESE/UFT e da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins;

1.3.2. **Etapa II – Plano de Gestão Escolar (entrega e avaliação)** – de caráter eliminatório e classificatório – de responsabilidade da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins;

1.3.3. **Etapa III – Apresentação de Títulos** – de caráter apenas classificatório – de responsabilidade da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins;

1.3.4. **Etapa IV – Entrevista** – de caráter eliminatório e classificatório – de responsabilidade da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins.

1.4. O Cronograma Geral do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar é o constante do Anexo I deste Edital.

1.5. O Requerimento para Atendimento Especial para a realização das provas consta do Anexo II deste Edital.

1.6. As Dimensões/Conteúdos para a avaliação de competência técnica - prova objetiva são os constantes do Anexo III deste Edital.

1.7. As Diretrizes para a elaboração do Plano de Gestão Escolar constam do Anexo IV deste Edital.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**

1.8. O quadro contendo os Títulos aceitos e a distribuição dos pontos desses títulos constam do Anexo V deste Edital.

1.9. As diretrizes para a avaliação da Entrevista constam do Anexo VI deste Edital.

1.10. O candidato deverá optar por concorrer para a função de Diretor de Unidade Escolar por somente uma das Unidades Escolares, constantes do Anexo VII deste Edital.

## **2. DAS COMISSÕES**

2.1. Comissão Estadual - composta por membros designados por Portaria da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes tem as seguintes atribuições:

- a) orientar, coordenar, analisar e avaliar os procedimentos das Etapas do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar;
- b) capacitar a Comissão Regional;
- c) preparar os atos necessários para a realização e divulgação dos resultados pela Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins;
- d) julgar os recursos e demais ocorrências referentes às etapas, salvo os de competência da UFT-COPESE.

2.2. Comissão Regional – composta por membros designados por Portaria da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes tem as seguintes atribuições:

- a) receber, analisar e avaliar os Planos de Gestão Escolar, os títulos e a documentação comprobatória dos requisitos exigidos para participação e encaminhar à Comissão Estadual;
- b) realizar e avaliar os candidatos na entrevista;
- c) coordenar e orientar todas as demais atividades necessárias para a execução das etapas que compõem este Processo.

## **3. DOS REQUISITOS**

3.1. Para participar do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar de que trata este Edital, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- I. ser servidor efetivo, ocupante do cargo de Professor, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública do Estado do Tocantins, de que trata a Lei 2.859, de 30 de abril de 2014;
- II. ter sido aprovado no estágio probatório;
- III. possuir título de licenciatura ou de bacharelado com complementação pedagógica;
- IV. ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência docente;
- V. ter disponibilidade para dedicação exclusiva à função pretendida.

3.2. Apresentar, no momento da posse, cópias simples acompanhadas dos originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

- I. documento original de identidade - serão considerados como documento de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pelas Polícias Militares e Corpo de Bombeiros; ou Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei; ou passaporte brasileiro, ou carteiras profissionais que tenham validade como documento de identidade;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**

- II. contracheque recente do cargo de Professor, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública do Estado do Tocantins;
- III. diploma ou certidão de conclusão de cursos de graduação em licenciatura ou bacharelado com complementação pedagógica;
- IV. declaração ou certidão de exercício de 3 (três) anos de experiência docente emitida por autoridade competente.

3.3. Apresentar, no momento da posse, os originais da seguinte documentação:

- I. certidão negativa de antecedentes criminais e cíveis:
  - a) no âmbito estadual – obtida no cartório distribuidor da Comarca onde residiu nos últimos cinco anos;
  - b) no âmbito federal – obtida no site do TRF da 1ª Região.
- II. Certidão Negativa de Tributos Federais;
- III. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- IV. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.4. O candidato classificado deverá entregar os documentos exigidos nos subitens 3.2 e 3.3 deste Edital, somente no momento da **designação**, após nomeação para o exercício **da função**.

#### **4. DO PERÍODO, LOCAL E PROCESSO DA INSCRIÇÃO**

4.1. O Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar será realizado nas cidades de Araguaína, Araguatins, Arraias, Colinas do Tocantins, Dianópolis, Guaraí, Gurupi, Miracema do Tocantins, Palmas, Paraíso do Tocantins, Pedro Afonso, Porto Nacional e Tocantinópolis, em conformidade com o Cronograma de Atividades disposto no Anexo I deste Edital.

4.2. A Inscrição é gratuita para todos os candidatos e deverá ser realizada, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico: <http://www.copese.uft.edu.br>, no período compreendido entre as **10 horas do dia 05 de setembro de 2017 às 23h59min do dia 15 de setembro de 2017**.

4.2.1. As inscrições realizadas para o edital de abertura nº 058/2015 de 1º de dezembro de 2015 (tornado sem efeito por este edital) serão canceladas, e os candidatos que desejarem participar deste processo seletivo deverão realizar uma nova inscrição.

4.3. O candidato deverá preencher corretamente e enviar, via internet, Requerimento de Inscrição, no qual serão exigidos os números do documento de identidade e do CPF, endereço residencial, dados para contato, unidade escolar para a qual deseja concorrer e demais campos do Requerimento, todos de preenchimento obrigatório.

4.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função de Diretor de Unidade Escolar.

4.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação das condições do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**

4.6. Ao se inscrever, o candidato declara verídicas as informações prestadas no Requerimento de Inscrição, dispondo à Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes e à COPESE o direito de excluir do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, até o encerramento do certame.

4.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.8. A SEDUC e a COPESE não se responsabilizam por solicitação de inscrição, via Internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.9. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

4.10. A SEDUC e a COPESE não enviarão nenhuma comunicação/cartão de confirmação de inscrição para o candidato, sendo que a obtenção dessas informações é de responsabilidade do candidato, por meio do endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

4.11. Os eventuais erros de digitação verificados na confirmação da inscrição do candidato quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e demais dados da inscrição deverão ser corrigidos somente no dia de aplicação das provas, em Ata de Sala, e é de responsabilidade do candidato solicitar ao aplicador de prova (fiscal) a alteração.

4.12. No momento da inscrição, o candidato deverá optar por, somente, uma das Unidades Escolares constantes do Anexo VII deste Edital.

4.12.1. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá confirmada, somente, aquela cuja data de inscrição seja a mais recente. As outras serão canceladas, automaticamente.

## **5. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

5.2. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem anterior, deverá entregar:

- a) o original do Anexo II deste Edital (Requerimento de Atendimento Especial, preenchido e assinado);
- b) cópia simples do CPF;
- c) laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, que justifique o atendimento especial solicitado.

5.3. A documentação citada no subitem anterior deverá ser entregue na Diretoria Regional de Educação, à qual a unidade escolar que deseja concorrer esteja jurisdicionada, das 8h às 12h e de 14h às 18h, no período especificado no cronograma do Anexo I deste Edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

5.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, na forma do subitem anterior, o Anexo II (assinado) deste Edital, acompanhado de cópia simples do CPF e cópia



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**

autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, e levar, no dia das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.4.1. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 5.3 deste Edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

5.4.2. Somente poderão permanecer no local de realização das provas, além da candidata, a criança lactente e o acompanhante adulto. Não será permitida a permanência de outras crianças e/ou acompanhantes.

5.4.3. Não haverá tempo adicional para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas.

5.4.4. A SEDUC e a COPESE/UFT não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.5. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, na forma do subitem 5.3 deste Edital, o Anexo II (assinado) deste Edital, acompanhado de cópia simples do CPF, laudo e parecer (original ou cópia autenticada em cartório), emitido por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º, do artigo 40, do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

5.6. O fornecimento do Anexo II, da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A SEDUC e a COPESE/UFT não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

5.7. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), a cópia simples do CPF e o Anexo II valerão, somente, para este concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.8. O candidato que não entregar os documentos conforme os subitens 5.2, 5.3, 5.4, 5.4.1 e 5.5 deste Edital, mesmo que tenha declarado no momento da inscrição, terá sua solicitação de atendimento especial indeferida e fará as provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

5.9. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, na data prevista no cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

5.10. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## **6. DA ETAPA I – AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA / PROVA OBJETIVA**

6.1. A Etapa I - Avaliação de Competência Técnica / Prova Objetiva será elaborada, supervisionada e corrigida pela Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT, por intermédio da Comissão Permanente de Seleção – COPESE, e terá caráter eliminatório e classificatório.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**

6.2. A Avaliação de Competência Técnica / Prova Objetiva, será realizada conforme especificado no Quadro I, a seguir:

<b>QUADRO I – APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA</b>				
<b>DATA DA APLICAÇÃO</b>	<b>TURNO</b>	<b>FECHAMENTO DOS PORTÕES</b>	<b>HORÁRIO DE INÍCIO</b>	<b>DURAÇÃO DA PROVA</b>
<b>15/10/2017</b>	Matutino	8h	8h10min	4 horas

6.3. Os locais de realização da prova (escolas, blocos e salas) serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, na data prevista no cronograma do Anexo I deste Edital.

6.4. São de responsabilidade, exclusiva do candidato, a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado, neste Edital.

6.5. A Secretaria da Educação, Juventude e Esportes reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização da prova e responsabiliza-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

6.6. Não serão dadas, por telefone e/ou por correio eletrônico, informações a respeito de datas, locais e horários de realização de prova.

6.7. O candidato deverá observar, rigorosamente, este Edital e os possíveis editais de alterações e comunicados que serão publicados no Diário Oficial do Estado e divulgados no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br> e <http://seduc.to.gov.br/processo-seletivo-de-diretores>.

6.8. A Prova Objetiva será constituída de 40 questões objetivas, no formato de múltipla escolha, sobre as Dimensões elencadas no Anexo III deste Edital, e agrupadas nas Dimensões da Gestão Escolar, em conformidade com o Quadro II, a seguir:

<b>QUADRO II – PROVA OBJETIVA</b>			
<b>Prova / Dimensões da Gestão</b>	<b>Nº de Questões</b>	<b>Valor de Cada Questão</b>	<b>Total de Pontos</b>
Administrativa	10	2,50 pontos	25,00 pontos
Financeira	10	2,50 pontos	25,00 pontos
Legislação vigente	10	2,50 pontos	25,00 pontos
Pedagógica	10	2,50 pontos	25,00 pontos
<b>Total de Questões</b>	<b>40</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>100,00 pontos</b>

6.9. Cada questão da Prova Objetiva terá o valor correspondente em conformidade com o Quadro II do subitem anterior, e terá o formato de múltipla escolha, com quatro alternativas, das quais, apenas 1 (uma) será correta.

6.10. O candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas Personalizada, que será o único documento válido para a correção da Prova Objetiva.

6.11. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas, contidas na capa do Caderno de Provas e na própria Folha de Respostas.

6.12. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas, por erro ou descuido do candidato.

6.13. Os eventuais prejuízos advindos de marcações feitas, incorretamente, na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**

6.14. O candidato deverá marcar na Folha de Respostas, para cada questão, somente uma das opções (alternativas) de resposta, sendo atribuída pontuação zero à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada ou, ainda, com emenda ou rasura, mesmo que legível.

## **7. DA APLICAÇÃO E REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

7.1. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da prova objetiva no, mínimo, uma hora antes do horário fixado para o início das provas munido apenas de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e de seu Documento de Identidade (original) que bem o identifique. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, borracha e/ou caneta fabricada em material não transparente durante a realização da prova.

7.2. Somente será admitida a entrada na sala de prova do candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique.

7.3. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; carteira nacional de habilitação – modelo (com foto) aprovado pelo art. 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

7.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.5. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

7.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, ele deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo sessenta (60) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.7. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.8. Nos dias de realização da prova, o candidato que não apresentar o Documento de Identidade (original), numa das formas definidas nos subitens 7.3 e 7.6 deste Edital, não poderá fazer a prova e será, automaticamente, eliminado do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar.

7.9. Durante o período de realização da prova, o Documento de Identidade do candidato deverá ficar disponível, para os aplicadores de prova, sobre a carteira.

7.10. Os portões dos prédios onde se realizarão as provas serão fechados, impreterivelmente, 10 minutos antes do início das provas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar.

7.10.1. O candidato que adentrar ao prédio de realização da prova, conforme o item anterior, deverá, impreterivelmente, estar na sala/recinto de aplicação até o prazo do início da prova; caso não esteja a tempo na sala/recinto, mesmo estando dentro do prédio, será eliminado do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**

7.11. Em hipótese alguma, o candidato que se retirar do prédio de realização da prova poderá retornar a ele.

7.12. Durante a realização da prova, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do Documento de Identidade (original), coleta da assinatura e das impressões digitais. O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar.

7.13. Por motivo de segurança, o candidato deverá permanecer no local de realização da prova por, no mínimo, 90 (noventa) minutos após o início dela.

7.14. Não será permitida a entrada de candidatos, no ambiente de prova, portando armas. Se o candidato possuir porte legal deverá informar ao aplicador, que o encaminhará à coordenação para o recolhimento, de acordo com as normas de segurança - proceder à identificação da arma e acondicioná-la em local indicado de responsabilidade da Comissão Permanente de Seleção – COPESE.

7.15. Candidatos com cabelos compridos, quando solicitado, deverão prendê-los de forma que as orelhas fiquem descobertas.

7.16. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, apontamentos, apostilas, régua, calculadoras, manuais, dicionários, impressos, anotações ou qualquer material semelhante.

7.17. No dia de realização da prova, a COPESE/UFT poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

7.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar, o candidato que durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendido portando livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos (independente do conteúdo) que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando (mesmo que desligado) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod*, *iPad*, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, *Walkman*, máquina fotográfica, chaves integradas com dispositivos eletrônicos, controle de alarme de carro e moto, controle de portão eletrônico, etc.; relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou similar, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha e(ou) qualquer tipo de carteira ou bolsa; quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.; e ainda qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente;
- d) se durante a realização das provas qualquer um dos objetos citados na alínea anterior (mesmo que recolhido e estando lacrado embaixo da carteira) emitir qualquer sinal;
- e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**

- f) não entregar o Caderno de Provas e a Folha de Resposta, ao término do tempo destinado à sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Provas (ou parte dele) e/ou a Folha de Respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e na Folha de Respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou digitais;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não-transparente;
- n) for surpreendido portando anotações (independente do conteúdo);
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- p) não permitir ser submetido ao detector de metal;
- q) se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos.

7.19. Motivará a eliminação do candidato deste processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar, nos comunicados, nas Instruções ao Candidato ou nas Instruções constantes no Caderno de Prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.

7.20. A SEDUC e a COPESE/UFT recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 7.18 deste Edital, no dia de realização da prova.

7.21. A SEDUC e a COPESE/UFT não ficarão responsáveis pela guarda de quaisquer dos objetos citados no subitem 7.18 deste Edital.

7.22. A SEDUC e a COPESE/UFT não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

7.23. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.24. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

7.25. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos.

7.26. O candidato deverá, ao terminar, entregar ao Aplicador de Prova a Folha de Respostas e o Caderno de Prova, não sendo permitido ao candidato, em hipótese alguma, levar os mesmos. Somente a folha de rascunho poderá ser levada para posterior conferência.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**

- 7.27. Não será permitido ao candidato fumar durante a realização da prova.
- 7.28. Não haverá repetição ou segunda chamada de prova.
- 7.29. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 7.30. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar.
- 7.31. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 7.32. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, local e horário constantes neste Edital e/ou futuros editais/aditamentos divulgados no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.
- 7.33. Os três últimos candidatos a terminarem a prova em cada sala/recinto de aplicação, somente poderão se retirar do local de prova após assinarem conjuntamente a Ata de Sala.

## **8. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA**

- 8.1. Será admitido recurso quanto às questões da Prova Objetiva e gabaritos preliminares, exclusivamente, via internet, no prazo previsto no cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço <http://www.copese.uft.edu.br>.
- 8.2. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, com as bibliografias correspondentes e sem identificação do interessado no corpo do recurso, conforme formulário específico, que será disponibilizado no endereço <http://www.copese.uft.edu.br>.
- 8.3. Não serão considerados os recursos que não estiverem de acordo com os subitens 8.1 e 8.2 deste Edital, ou os que forem enviados por fax, pelos Correios ou por correio eletrônico. Também não serão respondidos recursos relativos a problemas de impressão da prova.
- 8.4. Todos os recursos dentro dos padrões exigidos serão analisados e, havendo alterações de gabarito, serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, no momento da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 8.5. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Resposta da Prova Objetiva.
- 8.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada questão, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 8.7. Relativo ao gabarito provisório, deverão ser observados os seguintes pontos:
- 8.7.1. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 8.7.2. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito provisório de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 8.8. Recursos cujo teor desprezite a banca serão, preliminarmente, indeferidos.
- 8.9. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

9.1. A pontuação da Prova Objetiva (PO) dos candidatos será igual a soma do total de pontos obtidos em todas as questões, obedecidos os critérios estabelecidos no Quadro II do subitem 6.8 deste Edital.

9.2. Serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos. A relação dos candidatos classificados será apresentada por unidade escolar, constando a pontuação e em ordem alfabética, ficando aptos para participar das etapas II e III.

9.3. Será eliminado deste processo seletivo o candidato que obtiver pontuação inferior a 70 pontos na Avaliação de Competência Técnica / Prova Objetiva, ficando impedido de participar das etapas seguintes.

## **10. DA ETAPA II - PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

10.1. Todos os candidatos classificados na Prova Objetiva, conforme subitem 9.2 deste Edital, estarão convocados para a ETAPA II – PLANO DE GESTÃO ESCOLAR.

10.2. A Avaliação do Plano de Gestão Escolar, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Regional, em conformidade com as diretrizes constantes no Anexo IV, deste Edital.

10.3. O Plano de Gestão Escolar terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos e deverá ser elaborado em conformidade com o Anexo IV, deste Edital.

10.4. O candidato deverá entregar o Plano de Gestão Escolar, no prazo previsto no cronograma do Anexo I deste Edital, na Diretoria Regional de Educação, a qual a unidade escolar que deseja concorrer esteja jurisdicionada, das 8h às 12h e de 14h às 18h, em envelope constando nome completo, número de inscrição, unidade escolar, município da unidade escolar e Diretoria Regional de Educação, a qual a unidade escolar é jurisdicionada.

10.5. Será eliminado deste processo seletivo, o candidato que não entregar o Plano de Gestão Escolar na forma estabelecida no subitem anterior ou que obtiver pontuação inferior a 70 pontos na avaliação do Plano de Gestão Escolar (Etapa II), ficando impedido de participar das etapas seguintes.

10.6. A relação dos candidatos classificados será apresentada por unidade escolar constando pontuação e em ordem alfabética, ficando aptos para participar das Etapas seguintes.

## **11. DA ETAPA III - AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**

11.1. A ETAPA III – APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS é de caráter apenas classificatório. Os títulos deverão ser entregues juntamente com Plano de Gestão Escolar.- Etapa II.

11.1.1. A avaliação dos Títulos e pontuação fica condicionada à classificação do candidato na Etapa II.

11.2. Somente serão aceitos os títulos relacionados no Anexo V, e expedidos até a data da entrega, observados os limites dos pontos por *alínea*.

11.3. No ato da entrega de títulos, o candidato deverá preencher e assinar a relação dos documentos apresentados, de acordo com o modelo do Anexo V, a qual indicará a quantidade de folhas entregues, por *alínea*, do Anexo V. Juntamente com essa relação, deve ser apresentada uma cópia simples, conforme subitem seguinte, de cada título declarado, constando (em todas as folhas), visivelmente, para qual *alínea* do Anexo V ela está sendo entregue.

11.4. O candidato deverá apresentar os títulos organizados em forma de apostila, devidamente paginada e na estrita ordem disposta do Anexo V, na Diretoria Regional de Educação, a qual a



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**

unidade escolar que deseja concorrer esteja jurisdicionada, das 8h às 12h e de 14h às 18h, no prazo definido no cronograma do Anexo I deste Edital, sob pena de desconsideração, contendo:

- I. na capa: o nome completo do candidato, o número de inscrição, a unidade escolar, o município e a Diretoria Regional de Educação, a qual a unidade escolar é jurisdicionada;
- II. Anexo V preenchido e assinado (original);
- III. cópia simples dos títulos.

11.5. Não será aceito em hipótese alguma, como título, qualquer documento enviado durante o processo de inscrição, encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico, ou entregue fora do prazo.

11.6. Receberá pontuação zero na Avaliação de Títulos (AT), o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados.

11.7. As cópias dos títulos apresentadas não serão devolvidas, em hipótese alguma, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

11.8. Na impossibilidade de comparecimento pessoal do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante apresentação de procuração simples, de documento de identidade original do procurador e de cópia legível do documento de identidade do candidato.

11.8.1. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador, no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista neste Edital, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

11.9. Um Título não poderá ser bipontuado.

11.10. Os títulos somarão, no máximo, 10 (dez) pontos, desprezando-se a pontuação superior.

11.11. Não serão aceitos documentos ilegíveis e, caso inseridos aos títulos, não serão pontuados.

11.12. Não serão considerados, para efeito de pontuação, documentos gerados por via eletrônica, que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação.

### **11.13. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS**

11.13.1. Para os títulos relacionados na *Alínea "A"*, do Anexo V, deve ser apresentado:

- a) apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - e declaração/certidão/contrato de trabalho que informe o período (com início e fim, se for o caso), nível de escolaridade e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área privada; ou
- b) apresentar certidão/declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso), nível de escolaridade e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área pública;

11.13.1.1. As declarações e certidões mencionadas nas opções “a” e “b” do subitem anterior deverão ser emitidas por setor de pessoal, de recursos humanos (ou setor equivalente) ou pelo dirigente máximo da Instituição. Poderão, ainda, ser aceitas declarações e certidões emitidas pela chefia imediata ou coordenação/direção do setor, acompanhadas do ato do dirigente máximo da Instituição que comprove a designação do candidato para prestação do serviço/atividade.

11.13.2. Para os títulos relacionados nas *Alíneas "B", "C" e "D"* do Anexo V, deve ser apresentado diploma ou certificado, devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida conforme a legislação brasileira, ou ainda, poderá ser aceita certidão ou declaração



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**

especificando que a pessoa/candidato concluiu todas as exigências do programa e aguarda a expedição do diploma ou certificado de conclusão do curso, conforme prevê a legislação. Em atenção às exigências da alínea "D" do Anexo V, os documentos relacionados à alínea "D", somente, serão aceitos se indicarem a carga horária.

11.13.2.1. A certidão ou declaração mencionada no subitem anterior poderá ser emitida pela instância superior da instituição, pela coordenação/direção do programa ou, ainda, pelo departamento responsável pela expedição de diplomas da instituição.

11.13.2.2. Declarações ou certidões que não forem emitidas pelos setores especificados no subitem anterior, ou que não comprovem as especificações do subitem 11.13.2, não serão aceitas como comprovantes aos títulos relacionados nas alíneas "B", "C" e "D" do Anexo V.

11.13.2.3. Para fins de pontuação na Avaliação de Títulos, diplomas e certificados expedidos no exterior, somente, serão considerados com reconhecimento oficial de Instituição de Ensino Superior do Brasil.

11.13.4. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado nas Alíneas "E" e "F" do Anexo V, o candidato deverá entregar certificado ou declaração de conclusão do curso de formação ou cursos avulsos, contendo a carga horária.

11.13.4.1. Os cursos de formação continuada, promovidos pela SEDUC (Alínea "E"), somente serão aceitos com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.

11.13.4.2. Os cursos avulsos, na área da educação (Alínea "F"), somente serão aceitos com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

11.13.4. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na Alínea "G" do Anexo V, o candidato deverá entregar cópia legível das páginas contendo:

I. Para artigos científicos:

- a) resumo ou introdução que comprovem a autoria do texto;
- b) indicação do ISSN da publicação.

II. Para livros:

- a) corpo editorial e/ou dados da editora;
- b) resumo ou introdução que comprovem a autoria do texto;
- c) indicação do ISSN ou ISBN da publicação.

## **12. DA ETAPA IV – ENTREVISTA DO CANDIDATO**

12.1 A entrevista aos candidatos será realizada no município sede da Diretoria Regional de Educação, a qual a unidade escolar que o candidato concorre é jurisdicionada.

12.2 Na entrevista serão avaliados o conhecimento do candidato sobre gestão escolar, experiência acadêmica e profissional, e argumentação em relação à aplicabilidade do Plano de Gestão apresentado na II Etapa deste processo, conforme Anexo VI deste Edital.

12.3 A entrevista terá duração máxima de 40 minutos.

12.4 O Edital contendo os procedimentos e o cronograma com as datas e horários das entrevistas dos candidatos classificados nas etapas anteriores será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no endereço eletrônico <http://educ.to.gov.br/processo-seletivo-de-diretores>, conforme disposto no Anexo I deste Edital.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**

12.5. A avaliação da Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pelas comissões Estadual e Regional, em conformidade com os critérios estabelecidos no Anexo VI deste Edital.

12.6. A avaliação da Entrevista terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos. Serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

12.7. Será eliminado deste processo seletivo o candidato que não comparecer à entrevista ou que obtiver pontuação inferior a 70 (setenta) pontos na Entrevista.

### **13. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DAS ETAPAS II E III**

13.1. Será admitido recurso contra o resultado provisório da avaliação do Plano de Gestão e dos Títulos, nos prazos previstos no cronograma constantes no Anexo I deste Edital;

13.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados para endereço eletrônico <http://seduc.to.gov.br/processo-seletivo-de-diretores>, conforme formulário específico, disponibilizado neste endereço.

13.3. Não serão considerados os recursos que não estiverem em conformidade com o subitem 13.2 deste Edital.

13.4. Os recursos serão julgados e divulgados no endereço eletrônico <http://seduc.to.gov.br/processo-seletivo-de-diretores>, no prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste Edital e, ocorrendo alterações no resultado, haverá nova divulgação, não cabendo revisão do resultado do recurso.

### **14. RESULTADO FINAL DO PROCESSO**

14.1. O resultado final do Processo para Subsidiar a Escolha do Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Estadual de Ensino dar-se-á por meio da média (M) das pontuações obtidas na Prova Objetiva(PO), avaliação do Plano de Gestão(PG), Entrevista(EN) e dos Títulos(TI), obedecendo a seguinte fórmula:  $M=(PO+PG +EN+TI)/4$ .

14.2. Os candidatos eliminados na forma dos subitens 9.3, 10.5 e 12.7 deste Edital não terão classificação alguma no processo seletivo.

14.3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem alfabética contendo a média final, por Unidade Escolar, Município e Diretoria Regional de Educação.

14.4. Em caso de empate na média final no concurso, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- a) obtiver o maior número de pontos na avaliação do Plano de Gestão (PG);
- b) obtiver o maior número de pontos na Avaliação de Competência Técnica / Prova Objetiva (PO);
- c) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

### **15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO**

15.1. O resultado final do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Estadual de Ensino do Tocantins será homologado pela Secretaria da Educação, Juventude e Esportes e publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**

**16. DA NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**

16.1 A nomeação do candidato para a função Pública de Diretor de Unidade Escolar é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o Decreto 5.645, de 30 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.883, de 7 de junho de 2017, que poderá optar por um dos candidatos classificados, constantes da relação do subitem 14.3 deste edital.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A Comissão Estadual e Comissão Regional deverão permanecer instituídas até a conclusão de todas as etapas do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Estadual de Ensino do Tocantins.

17.2. A legislação, com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas etapas do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar.

17.3. Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

17.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no endereço eletrônico <http://seduc.to.gov.br/processo-seletivo-de-diretores/> e no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

17.5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

17.6. As disposições e instruções contidas no Caderno de Prova e na Folha de Resposta passarão a integrar o presente Edital.

17.7. Todos os horários contidos neste Edital referem-se ao horário do Estado do Tocantins.

17.8. Para esclarecimentos sobre:

- I. Etapa I (Prova Objetiva) – o candidato deverá entrar em contato com a COPESE por meio do telefone (63) 3232 8045 ou e-mail: [copese@uft.edu.br](mailto:copese@uft.edu.br);
- II. Etapas II, III e IV (Plano de Gestão Escolar, Apresentação de Títulos e Entrevista) – o candidato deverá entrar em contato com a SEDUC por meio do telefone (63) 3218 5811 ou e-mail: [processoseletivodediretores@seduc.to.gov.br](mailto:processoseletivodediretores@seduc.to.gov.br).

Palmas -TO, 25 de agosto de 2017.

**WANESSA ZAVARESE SECHIM**  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**

**EDITAL N° 001/2017- SEDUC**  
**ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL**

<b>INSCRIÇÃO</b>	
05/09/2017	Início das Inscrições pela Internet ( <a href="http://www.copese.uft.edu.br/">http://www.copese.uft.edu.br/</a> ), a partir das 10 horas
15/09/2017	Término das inscrições - Às 23h59min
<b>SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL</b>	
18 e 19/09/2017	Datas para entrega dos documentos referentes à solicitação de Atendimento Especial, na respectiva Diretoria Regional de Educação.
29/09/2017	Divulgação das respostas às solicitações de Atendimento Especial
	Divulgação dos Locais de Provas (escolas, blocos e salas)
	Homologação das inscrições
<b>ETAPA I – PROVA OBJETIVA</b>	
15/10/2017	Aplicação da Prova Objetiva
16/10/2017	Divulgação dos gabaritos provisórios
18/10/2017	Prazo para interposição de Recursos contra as questões e gabarito provisório das provas objetivas. Horário: das 0h às 23h59min, pela internet ( <a href="http://www.copese.uft.edu.br/">http://www.copese.uft.edu.br/</a> )
01/11/2017	Divulgação da resposta aos recursos contra o gabarito provisório
	Divulgação dos gabaritos definitivos
07/11/2017	Publicação do Resultado da Prova Objetiva
<b>ETAPAS II e III – ENTREGA E AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR E DOS TÍTULOS.</b>	
10/11/2017	Entrega do Plano de Gestão Escolar e dos títulos.
13 a 20/11/2017	Análise e julgamento do Plano de Gestão Escolar e dos títulos.
22/11/2017	Divulgação do resultado da análise dos planos e dos títulos.
23/11/2017	Prazo para interposição de recurso
24 a 27/11/2017	Análise dos recursos
29/11/2017	Divulgação do resultado dos recursos do Plano de Gestão e da pontuação dos Títulos
	Publicação do resultado do Plano de Gestão Escolar e dos Títulos
<b>ETAPA IV – ENTREVISTA</b>	
04/12/2017	Divulgação dos dias e horários da Entrevista dos candidatos
06 a 14/12/2017	Período das entrevistas dos candidatos
18/12/2017	Publicação do resultado da entrevista
<b>HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>	
21/12/2017	Homologação do resultado final do Processo para Subsidiar a Escolha do Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Estadual de Ensino





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**

**EDITAL Nº 001/2017 – SEDUC**

**ANEXO II - REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

**PROCESSO PARA SUBSIDIAR A ESCOLHA PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE DIRETOR NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DO TOCANTINS**

Edital de Abertura nº: \_\_\_\_\_ Data de Publicação do Edital: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Tel. Res.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Tel. Com.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Tel. Cel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Documento de Identidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Solicito atendimento especial para a realização das provas, conforme necessidade(s) assinalada(s) abaixo:**

<b>Tipo de deficiência</b>	<b>Atendimento solicitado</b>
<input type="checkbox"/> Visual <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física/motora <input type="checkbox"/> Outros (especifique o tipo): _____ _____ _____	<input type="checkbox"/> Prova ampliada (fonte padrão é Arial 20); <input type="checkbox"/> Auxílio de fiscal para a leitura da prova; <input type="checkbox"/> Auxílio de fiscal para transcrever as respostas das questões para o cartão de resposta; <input type="checkbox"/> Permissão para o uso de aparelho auditivo ( ) bilateral ( ) direito ( ) esquerdo; <input type="checkbox"/> Intérprete de Libras; <input type="checkbox"/> Apoio para perna; <input type="checkbox"/> Mesa para cadeiras de rodas ou limitações físicas; <input type="checkbox"/> Mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco ou obesidade); <input type="checkbox"/> Sala para amamentação; <input type="checkbox"/> Sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras); <input type="checkbox"/> Sala em local de fácil acesso (dificuldade de locomoção); <input type="checkbox"/> Outros: especificar no espaço destinado para observações.
<b>Observações:</b>	

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ATENÇÃO:** Anexar a este requerimento cópia simples do CPF e original ou cópia autenticada em cartório dos documentos médicos que comprovem a necessidade de atendimento especial e entregar na Diretoria Regional de Educação da qual a unidade escolar que o candidato concorre é jurisdicionada



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**

**EDITAL N° 001/2017- SEDUC**

**ANEXO III - DIMENSÕES PARA A AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA -  
PROVA OBJETIVA**

<b>DIMENSÕES</b>	<b>CONTEÚDOS</b>
Administrativa	<ul style="list-style-type: none"><li>• Gestão dos espaços físicos e patrimônio;</li><li>• Gestão dos processos administrativos da escola;</li><li>• Organização do trabalho escolar;</li><li>• Gestão de pessoas e clima organizacional;</li><li>• Organização dos registros e documentação escolar;</li><li>• Liderança organizacional.</li></ul>
Pedagógica	<ul style="list-style-type: none"><li>• Fundamentos e princípios da educação em todos os níveis, etapas e modalidades;</li><li>• Gestão Escolar participativa;</li><li>• Gestão para a diversidade.</li><li>• Conselho Pedagógico Escolar;</li><li>• Planejamento, monitoramento e avaliação dos resultados da aprendizagem;</li><li>• Construção coletiva do projeto pedagógico da escola;</li><li>• O acesso, o atendimento, a permanência e a aprendizagem do aluno.</li></ul>
Legislação Educacional Vigente	<ul style="list-style-type: none"><li>• Constituição Federal de 1988 (Capítulo III, Seção I – Da Educação);</li><li>• Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);</li><li>• Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE);</li><li>• Lei 2.139 - Sistema de Ensino do Estado do Tocantins/Associação de Apoio à Escola;</li><li>• Lei 2.977/2015 - Plano Estadual de Educação do Tocantins;</li><li>• Lei nº 1.818/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins.</li></ul>
Financeira	<ul style="list-style-type: none"><li>• Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb - Constituição Federal de 1988 (Emenda Constitucional nº 53/2006);</li><li>• Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE (Resolução nº 10, de 18 de abril de 2013);</li><li>• Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei nº 101/2000;</li><li>• Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada - Instrução Normativa nº 011/2006 – Diário Oficial nº 2.317 - TO;</li><li>• Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução nº 26/2013 – MEC/FNDE;</li><li>• Transporte Escolar – Resolução CETRAN nº 006/2009;</li><li>• Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Licitações e contratações.</li></ul>



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**

**EDITAL Nº 001/2017 – SEDUC**

**ANEXO IV - DIRETRIZES PARA O PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

<b>Tópicos</b>	<b>Avaliação</b>	<b>Pontuação subitem</b>	<b>Pontuação item</b>
Introdução	Apresentação clara e objetiva do Plano de Gestão Escolar.	(4,0)	4,0
Justificativa	Relevância do Plano de Gestão Escolar com vistas à melhoria do processo de ensino e aprendizagem e os benefícios para a comunidade escolar.	(4,0)	4,0
Diagnóstico	Identificar principais resultados educacionais, pontos positivos, dificuldades, desafios e oportunidades da unidade escolar.	(10,0)	10,0
Objetivos	Explicitar o que se pretende alcançar para garantir resultados satisfatórios da aprendizagem.	(10,0)	10,0
Estratégias	Quais os meios para se alcançar os objetivos estabelecidos.	(18,0)	18,0
Metas	Resultados a serem alcançados a curto, médio e longo prazo.	(9,0)	18,0
	Ações focadas nos objetivos pretendidos e nos resultados educacionais do IDEB, Taxas de aprovação, reprovação e abandono.	(9,0)	
Ações	Ações a serem desenvolvidas para o alcance das metas estabelecidas.	(8,0)	16,0
	Prazo para a execução das ações.	(2,0)	
	Responsáveis pelas ações.	(2,0)	
	Custo.	(4,0)	
Monitoramento e Avaliação	Proposição avaliativa coerente com as metas e as estratégias a serem adotadas.	(8,0)	16,0
	Período de avaliação das ações, considerando o envolvimento do coletivo escolar na integração do Projeto Político Pedagógico e apontando a direção, avanços e serviços prestados à sociedade.	(8,0)	
Considerações Finais	Considerações correspondentes aos problemas, às ações propostas, às estratégias, aos objetivos e às metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar.	(4,0)	4,0
<b>TOTAL</b>			<b>100,0</b>

**ORIENTAÇÕES GERAIS:**

**1 – Na capa do Plano** informar:

- dados do candidato: o Nome do candidato, cargo, matrícula funcional;
- nome da Unidade Escolar, Município e Diretoria Regional de Educação;
- níveis, etapas e modalidades ofertadas pela Unidade Escolar.

**2 – Plano de Gestão Escolar** - digitar em fonte *arial* ou *times new Roman*, em tamanho 12;



ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES  
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE  
PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

EDITAL Nº 001/2017 – SEDUC

ANEXO V - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS / QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

Nome do candidato:						
Nº de Inscrição:		Município:				
Unidade Escolar:						
Alínea	Títulos	Valor de cada Título	Valor Máximo dos Títulos	Quantidade de folhas entregue por alínea	Número(s) da(s) página(s) da apostila	Estimativa de Pontuação
A	Experiência profissional no exercício de Direção ou Coordenação Pedagógica de Escola Pública ou Privada.	0,5 para cada ano de exercício, considerando até 6 (seis) anos.	3,0			
B	Curso de Doutorado em área educacional.	1,5	1,5			
C	Curso de Mestrado em área educacional.	1,2	1,2			
D	Curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, com carga mínima de 360 horas, em área de Gestão e/ou de educação.	1,0	1,0			
E	Cursos de formação continuada promovidos pela SEDUC: Programa de Capacitação à Distância para Gestores Escolares - Progestão, Gestão para o Sucesso Escolar – GSE, Gestão Escolar e Tecnologias - GET, Orientação Pedagógica Educacional – OPE, com carga horária mínima de 60 horas.	0,25 para cada curso.	1,5			
F	Curso na área da Educação com carga mínima de 40 horas.	0,2 para cada curso, considerando até 04 cursos.	0,8			
G	Livros ou artigos científicos publicados em revistas de circulação nacional que tenham correlação com a Educação.	0,5 para cada publicação, considerando até 02 publicações.	1,0			
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:</b>			<b>10,00 pontos</b>		<b>ESTIMATIVA:</b>	
<b>OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:</b> - É de responsabilidade do candidato, verificar a aderência das alíneas aqui descritas sucintamente ao item 11 (e seus subitens) deste edital - O candidato deverá indicar em cada folha entregue a alínea deste anexo a que se refere o documento que está sendo apresentado. Uma mesma página não poderá ser entregue para mais de uma alínea.						
<b>DECLARAÇÃO DE CÓPIAS AUTÊNTICAS</b>						
Declaro para fins de prova (Avaliação de Títulos) junto a <b>Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins</b> , que os documentos entregues são cópias autênticas dos originais. Declaro que estou ciente de que na hipótese de prestar falsas informações e/ou apresentar falsos documentos, estarei incorrendo em falta, podendo ser eliminado deste processo seletivo, e que estarei sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis						
Data: _____ / _____ / 2017			Assinatura do Candidato: _____			

A SEDUC recebeu, com efeito apenas de entrega, os documentos acima numerados, que posteriormente serão repassados à Comissão Regional.

Entregue \_\_\_\_\_ Folhas. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do Candidato:

PROCOLO - PARA USO DA SEDUC (Preencher e entregar ao candidato)

RECEBI do(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, nº de inscrição \_\_\_\_\_, candidato ao Processo Seletivo para Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Estadual de Ensino, município \_\_\_\_\_, Unidade Escolar \_\_\_\_\_, realizado pela **Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins**, a documentação por ele assinalada no ANEXO V do edital nº 001/2017, de 23 de agosto de 2017, com efeito apenas de entrega, que posteriormente será repassado à Comissão Regional.

Entregue \_\_\_\_\_ Folhas. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Carimbo e Assinatura do Servidor



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**

**EDITAL N° 001/2017 – SEDUC**

**ANEXO VI - ENTREVISTA / QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS**

<b>TÓPICOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Plano de Gestão.	50,00
Demonstração do conhecimento e da experiência que possui sobre práticas de gestão.	40,00
Relação da trajetória acadêmica e profissional com a Gestão Escolar.	10,00
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>100,00</b>



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**

**EDITAL N° 001/2017- SEDUC**

**ANEXO VII - RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO APTAS A PARTICIPAREM DO PROCESSO**

Ord.	Regional	Município	Unidade Escolar
1	Araguaína	Ananás	Cem Cabo Aparício Araújo Paz
2	Araguaína	Ananás	Col. Est. Getulio Vargas
3	Araguaína	Ananás	Esc. Est. Presidente Costa e Silva
4	Araguaína	Aragominas	Col. Est. Getúlio Vargas
5	Araguaína	Araguaína	CAIC Jorge Humberto Camargo – Tempo Integral
6	Araguaína	Araguaína	CEM - Benjamim José de Almeida – Tempo Integral
7	Araguaína	Araguaína	CEM - Castelo Branco
8	Araguaína	Araguaína	CEM - Paulo Freire – Tempo Integral
9	Araguaína	Araguaína	Col. Est. Adolfo Bezerra de Menezes
10	Araguaína	Araguaína	Col. Est. Guilherme Dourado
11	Araguaína	Araguaína	Col. Est. Jardim Paulista
12	Araguaína	Araguaína	Col. Est. Rui Barbosa – Tempo Integral
13	Araguaína	Araguaína	Col. Est. Girassol de Tempo Integral Sancha Ferreira
14	Araguaína	Araguaína	Col. Est. Silvandira Sousa Lima
15	Araguaína	Araguaína	Col. Est. Campos Brasil
16	Araguaína	Araguaína	Esc. Est. Ademar Vicente Ferreira Sobrinho
17	Araguaína	Araguaína	Esc. Est. de Tempo Integral José Alves de Assis
18	Araguaína	Araguaína	Esc. Est. Francisco Máximo de Sousa
19	Araguaína	Araguaína	Esc. Est. Henrique Cirqueira Amorim
20	Araguaína	Araguaína	Esc. Est. João Guilherme Leite Kunze
21	Araguaína	Araguaína	Esc. Est. Jorge Amado
22	Araguaína	Araguaína	Esc. Est. Mal Rondon
23	Araguaína	Araguaína	Esc. Est. Manoel Gomes da Cunha
24	Araguaína	Araguaína	Esc. Est. Modelo
25	Araguaína	Araguaína	Esc. Est. Norte Goiano
26	Araguaína	Araguaína	Esc. Est. Professor Alfredo Nasser
27	Araguaína	Araguaína	Esc. Est. Professor João Alves Batista
28	Araguaína	Araguaína	Esc. Est. Vila Nova
29	Araguaína	Araguaína	Esc. Est. Welder Maria de Abreu Sales
30	Araguaína	Araguanã	Esc. Est. Machado de Assis
31	Araguaína	Araguanã	Esc. Est. São Pedro
32	Araguaína	Babaçulândia	Col. Est. Leopoldo de Bulhões
33	Araguaína	Babaçulândia	Esc. Est. Henrique Figueiredo de Brito
34	Araguaína	Babaçulândia	Esc. Est. Rui Barbosa
35	Araguaína	Barra do Ouro	Esc. Est. Brejão
36	Araguaína	Barra do Ouro	Esc. Est. Professor Vicente José Vieira
37	Araguaína	Campos Lindos	Esc. Est. Manoel Alves Grande
38	Araguaína	Carmolândia	Esc. Est. Bartolomeu Bueno da Silva
39	Araguaína	Filadélfia	Col. Est. de Filadélfia
40	Araguaína	Filadélfia	Esc. Est. Adevaldo de Oliveira Moraes
41	Araguaína	Filadélfia	Esc. Est. Professor José Francisco dos Montes



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**

42	Araguaína	Goiatins	Col. Est. Adá de Assis Teixeira
43	Araguaína	Muricilândia	Esc. Est. de Muricilândia
44	Araguaína	Muricilândia	Esc. Est. Mal Costa e Silva
45	Araguaína	Nova Olinda	Col. Est. Dr. Hélio Souza Bueno
46	Araguaína	Nova Olinda	Esc. Est. Professora Hamedy Cury Queiroz
47	Araguaína	Piraquê	Esc. Est. São José
48	Araguaína	Riachinho	Esc. Est. João XXIII
49	Araguaína	Santa Fé do Araguaia	Esc. Est. Anaídes Brito Miranda
50	Araguaína	Santa Fé do Araguaia	Esc. Est. Castro Alves
51	Araguaína	Wanderlândia	Esc. Est. Dom Pedro II
52	Araguaína	Wanderlândia	Esc. Est. José Luis Siqueira
53	Araguaína	Xambioá	Col. Est. José Bonifácio
54	Araguaína	Xambioá	Col. Est. Professora Juliana Barros
55	Araguaína	Xambioá	Esc. Est. Eurico Mota
56	Araguatins	Araguatins	CEM Professora Antonina Milhomem
57	Araguatins	Araguatins	Col. Est. Atanázio de Moura Seixas
58	Araguatins	Araguatins	Col. Est. Leonidas Gonçalves Duarte
59	Araguatins	Araguatins	Esc. Est. Aldinar Gonçalves de Carvalho
60	Araguatins	Araguatins	Esc. Est. Boa Sorte
61	Araguatins	Araguatins	Esc. Est. Denise Gomide Amui – Tempo Integral
62	Araguatins	Araguatins	Esc. Est. Frei Savino
63	Araguatins	Araguatins	Esc. Est. Osvaldo Franco
64	Araguatins	Araguatins	Esc. Esc. Santa Gertrudes
65	Araguatins	Augustinópolis	Col. Est. Manoel Vicente de Souza
66	Araguatins	Augustinópolis	Esc. Est. Augustinópolis – Integral
67	Araguatins	Augustinópolis	Esc. Est. Fazenda Dezesseis
68	Araguatins	Augustinópolis	Esc. Est. Santa Genoveva
69	Araguatins	Axixá do Tocantins	Col. Est. Marechal Ribas Júnior
70	Araguatins	Axixá do Tocantins	Esc. Est. São Francisco de Assis
71	Araguatins	Buriti do Tocantins	Col. Est. Buriti
72	Araguatins	Buriti do Tocantins	Esc. Est. Darcinópolis
73	Araguatins	Buriti do Tocantins	Esc. Est. Ministro Ney Braga
74	Araguatins	Buriti do Tocantins	Esc. Est. Presidente Tancredo de Almeida Neves
75	Araguatins	Buriti do Tocantins	Esc. Est. Vicente Carlos de Souza
76	Araguatins	Carrasco Bonito	Col. Est. Cícero Gomes de Jesus
77	Araguatins	Carrasco Bonito	Esc. Est. Inês Viana Costa
78	Araguatins	Esperantina	Col. Est. Joaquina Maria da Silva
79	Araguatins	Esperantina	Escola Família Agrícola do Bico do Papagaio Padre Josimo
80	Araguatins	Esperantina	Esc. Est. Dr. Ulisses Guimarães
81	Araguatins	Praia Norte	Esc. Est. 1º de Junho
82	Araguatins	Praia Norte	Esc. Est. Genésio Gomes
83	Araguatins	Sampaio	Esc. Est. Sampaio
84	Araguatins	São Bento do Tocantins	Col. Est. Irmãos Filgueiras
85	Araguatins	São Bento do Tocantins	Esc. Est. Anaídes Brito Miranda
86	Araguatins	São Miguel do Tocantins	Col. Est. Bela Vista
87	Araguatins	São Miguel do Tocantins	Col. Est. São Miguel
88	Araguatins	São Sebastião do Tocantins	Col. Est. Irio Oliveira Souza



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**

89	Araguatins	São Sebastião do Tocantins	Esc. Est. Dr. Pedro Ludovico Teixeira
90	Araguatins	Sítio Novo do Tocantins	Col. Est. Marechal Ribas Junior
91	Araguatins	Sítio Novo do Tocantins	Esc. Est. Manoel Estevão de Souza
92	Araguatins	Sítio Novo do Tocantins	Esc. Est. Raimundo Nonato Leite
93	Araguatins	Sítio Novo do Tocantins	Esc. Est. Theotônio Segurado
94	Arraias	Arraias	Col. Est. Profª Joana Batista Cordeiro – Tempo Integral
95	Arraias	Arraias	Esc. Agrícola David Aires França
96	Arraias	Arraias	Esc. Est. Brigadeiro Felipe
97	Arraias	Arraias	Esc. Est. Professor Apoenan de Abreu Teixeira
98	Arraias	Arraias	Esc. Est. Professora Zulmira Magalhães
99	Arraias	Arraias	Esc. Est. Silva Dourado
100	Arraias	Aurora do Tocantins	Col. Est. Professora Ranulfa
101	Arraias	Aurora do Tocantins	Esc. Est. Dona Inês
102	Arraias	Combinado	Col. Est. Joaquim de Sena e Silva
103	Arraias	Combinado	Esc. Est. Girassol de Tempo Integral Combinado
104	Arraias	Combinado	Esc. Est. Professora Augusta Vaz dos Santos Teixeira
105	Arraias	Lavandeira	Esc. Est. Lavandeira
106	Arraias	Novo Alegre	Col. Est. Dr. João D' Abreu
107	Arraias	Novo Alegre	Esc. Est. Diolindo dos Santos Freire
108	Arraias	Paraná	Col. Est. Desembargador Virgílio de Melo Franco
109	Arraias	Paraná	Esc. Est. Euclides Bezerra Gerais
110	Arraias	Paraná	Esc. Est. Floresta
111	Arraias	Paraná	Esc. Est. Santa Rita do Rio Palma
112	Colinas do Tocantins	Arapoema	Col. Est. Ruilon Dias Carneiro
113	Colinas do Tocantins	Arapoema	Esc. Est. Antônio Delfino Guimarães
114	Colinas do Tocantins	Bandeirantes do Tocantins	Esc. Est. Arcelino Francisco do Nascimento
115	Colinas do Tocantins	Bernardo Sayão	Col. Est. Bernardo Sayão
116	Colinas do Tocantins	Brasilândia do Tocantins	Col. Est. Sebastião Rodrigues Sales
117	Colinas do Tocantins	Colinas do Tocantins	CEM Presidente Castelo Branco – Tempo Integral
118	Colinas do Tocantins	Colinas do Tocantins	Col. Est. Girassol de Tempo Integral Ernesto Barros
119	Colinas do Tocantins	Colinas do Tocantins	Col. Est. Francisco Pereira Felício
120	Colinas do Tocantins	Colinas do Tocantins	Esc. Família Agrícola Zé de Deus
121	Colinas do Tocantins	Colinas do Tocantins	Esc. Est. Lacerdino Oliveira Campos
122	Colinas do Tocantins	Itapiratins	Esc. Est. Rezende de Almeida
123	Colinas do Tocantins	Juarina	Esc. Est. Zico Dornelas
124	Colinas do Tocantins	Palmeirante	Esc. Est. João Aires Gabriel
125	Colinas do Tocantins	Pau D' Arco	Col. Est. Ulisses Guimarães
126	Colinas do Tocantins	Tupiratins	Esc. Est. São Tomaz de Aquino
127	Dianópolis	Almas	Col. Est. Girassol de Tempo Integral Agropecuário de Almas
128	Dianópolis	Almas	Col. Est. Dr. Abner Araújo Pacini
129	Dianópolis	Almas	Esc Est Deoclides Muniz – Tempo Integral
130	Dianópolis	Conceição do Tocantins	Col. Est. Cel. José Francisco de Azevedo
131	Dianópolis	Dianópolis	CEM Antônio Povia





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**

132	Dianópolis	Dianópolis	Esc. Est. Cel. Abílio Wolney
133	Dianópolis	Dianópolis	Esc. Est. Joca Costa
134	Dianópolis	Novo Jardim	Esc. Est. Jardim
135	Dianópolis	Ponte Alta do Bom Jesus	Col. Est. Antônio Carlos França
136	Dianópolis	Ponte Alta do Bom Jesus	Esc. Est. Boa Vista de Belém
137	Dianópolis	Ponte Alta do Bom Jesus	Esc. Est. Dona Alzira Freire de Queiroz
138	Dianópolis	Porto Alegre do Tocantins	Col. Est. Alfredo Nasser
139	Dianópolis	Rio da Conceição	Esc. Est. Virgílio Ferreira de França
140	Dianópolis	Taguatinga	Col. Est. Justino de Almeida
141	Dianópolis	Taguatinga	Col. Est. Professor Aureliano
142	Dianópolis	Taguatinga	Esc. Est. Agostinho de Almeida
143	Dianópolis	Taguatinga	Esc. Est. Joaquim José de Almeida
144	Dianópolis	Taipas do Tocantins	Esc. Est. Joaquim Francisco de Azevedo
145	Guaraí	Colméia	Col. Est. Serra das Cordilheiras
146	Guaraí	Colméia	Esc. Est. Ary Ribeiro Valadão Filho
147	Guaraí	Colméia	Esc. Est. Juscelino Kubitschek. de Oliveira
148	Guaraí	Couto Magalhães	Col. Est. Archangela Milhomem
149	Guaraí	Couto Magalhães	Esc. Est. Arlinda Rosa de Sousa
150	Guaraí	Couto Magalhães	Esc. Est. Último de Carvalho
151	Guaraí	Fortaleza do Taboão	Esc. Est. Major Juvenal Pereira de Souza – Tempo Integral
152	Guaraí	Goianorte	Col. Est. Antenor Barreira
153	Guaraí	Goianorte	Esc. Est. Morro do Mato
154	Guaraí	Guaraí	CEM Oquerlina Torres
155	Guaraí	Guaraí	Col. Est. Dona Anaídes Brito Miranda
156	Guaraí	Guaraí	Col. Est. José Costa Soares
157	Guaraí	Guaraí	Col. Est. Raimundo Alencar Leão
158	Guaraí	Guaraí	Esc. Est. Antônio Alencar Leão
159	Guaraí	Guaraí	Esc. Est. Irineu Albano Hendges
160	Guaraí	Itaporã do Tocantins	Col. Est. Francisca Alves de Alencar
161	Guaraí	Pequizeiro	Col. Est. 1º de Junho
162	Guaraí	Pequizeiro	Col. Est. Bernardo Sayão
163	Guaraí	Presidente Kennedy	Col. Est. Juscelino Kubitschek
164	Guaraí	Presidente Kennedy	Esc. Est. Olavo Bilac
165	Gurupi	Aliança do Tocantins	Col. Est. Anita Casimiro Moreno
166	Gurupi	Aliança do Tocantins	Esc. Est. Nossa Senhora. do Carmo
167	Gurupi	Alvorada	Col. Est. Adjulio Balthazar
168	Gurupi	Alvorada	Col. Est. de Alvorada
169	Gurupi	Alvorada	Esc. Est. Ana Maria de Jesus
170	Gurupi	Araguaçu	Col. Est. João Tavares Martins
171	Gurupi	Araguaçu	Esc. Est. Salvador Caetano
172	Gurupi	Cariri do Tocantins	Esc. Est. Tarso Dutra
173	Gurupi	Crixás do Tocantins	Esc. Est. Olavo Bilac
174	Gurupi	Dueré	Esc. Est. Elesbão Lima
175	Gurupi	Figueirópolis	Col. Est. Alair Sena Conceição
176	Gurupi	Figueirópolis	Col. Est. Cândido Filgueira
177	Gurupi	Formoso do Araguaia	Col. Est. Benedito Pereira Bandeira
178	Gurupi	Formoso do Araguaia	Col. Est. Tiradentes
179	Gurupi	Formoso do Araguaia	Esc. Est. Gercina Borges Teixeira



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**

180	Gurupi	Gurupi	CEM Ary Ribeiro Valadão Filho
181	Gurupi	Gurupi	CEM Bom Jesus – Tempo Integral
182	Gurupi	Gurupi	CEM de Gurupi
183	Gurupi	Gurupi	Col. Est. Girassol de Tempo Integral José Seabra Lemos
184	Gurupi	Gurupi	Col. Est. Dr. Joaquim Pereira da Costa
185	Gurupi	Gurupi	Esc. Est. Dr. Waldir Lins
186	Gurupi	Gurupi	Esc. Est. Hercília Carvalho da Silva
187	Gurupi	Gurupi	Esc. Est. Girassol de Tempo Integral Presidente Costa e Silva
188	Gurupi	Gurupi	Esc. Est. Setor Aeroporto
189	Gurupi	Gurupi	Esc. Est. Vila Guaracy
190	Gurupi	Jaú do Tocantins	Col. Est. Adelaide Francisco Soares
<del>191</del>	<del>Gurupi</del>	<del>Palmeirópolis</del>	<del>Col. Est. de Palmeirópolis</del>
192	Gurupi	Palmeirópolis	Col. Est. Professora Oneides Rosa de Moura
193	Gurupi	Palmeirópolis	Col. Est. Professora Maria Guedes
194	Gurupi	Peixe	Col. Est. Dom Alano
195	Gurupi	Peixe	Esc. Est. Tancredo de Almeida Neves
196	Gurupi	Sandolândia	Esc. Est. Nossa Senhora Aparecida
197	Gurupi	Sandolândia	Esc. Est. Padre José de Anchieta
198	Gurupi	São Salvador do Tocantins	Esc. Est. Porto do Rio Maranhão
199	Gurupi	São Salvador do Tocantins	Col. Est. Família Agrícola José Porfírio de Souza
200	Gurupi	São Salvador do Tocantins	Esc. Est. Retiro
201	Gurupi	São Valério	Col. Est. Regina Siqueira Campos
202	Gurupi	São Valério	Esc. Est. José Lopes Chaves
203	Gurupi	Sucupira	Esc. Est. Olavo Bilac
204	Gurupi	Talismã	Col. Est. de Talismã
205	Miracema do Tocantins	Dois Irmãos do Tocantins	Col. Est. Presidente Castelo Branco
206	Miracema do Tocantins	Lizarda	Col. Est. 31 de Março
207	Miracema do Tocantins	Lizarda	Esc. Est. Ayrton Senna
208	Miracema do Tocantins	Lizarda	Esc. Est. Regina Siqueira Campos
209	Miracema do Tocantins	Miracema do Tocantins	CEM Dona Filomena Moreira de Paula – Tempo Integral
210	Miracema do Tocantins	Miracema do Tocantins	CEM Santa Terezinha
211	Miracema do Tocantins	Miracema do Tocantins	Esc. Est. José Damasceno Vasconcelos
212	Miracema do Tocantins	Miracema do Tocantins	Esc. Est. Manoel Messias – Tempo Integral
213	Miracema do Tocantins	Miracema do Tocantins	Esc. Est. Onesina Bandeira
214	Miracema do Tocantins	Miracema do Tocantins	Esc. Est. Oscar Sardinha
215	Miracema do Tocantins	Miranorte	CEM Rui Brasil Cavalcante
216	Miracema do Tocantins	Miranorte	Col. Est. Nossa Senhora da Providência
217	Miracema do Tocantins	Rio dos Bois	Col. Est. Dr. Valdecy Pinheiro
218	Miracema do Tocantins	Tocantínia	Col. Est. Batista Professora Beatriz Rodrigues da Silva – Tempo Integral
219	Palmas	Aparecida do Rio Negro	Col. Est. Meira Matos
220	Palmas	Lagoa do Tocantins	Esc. Est. Salmon do Amaral Brito
221	Palmas	Lajeado	Col. Est. Nossa Senhora da Providência
222	Palmas	Mateiros	Esc. Est. Estefânia Teles das Chagas
223	Palmas	Novo Acordo	Col. Est. Dom Pedro I
224	Palmas	Novo Acordo	Esc. Est. Pedro Macedo



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**

225	Palmas	Palmas	CEM Castro Alves
226	Palmas	Palmas	CEM Santa Rita de Cássia
227	Palmas	Palmas	CEM Taquaralto
228	Palmas	Palmas	CEM Tiradentes
229	Palmas	Palmas	Centro de Atenção Integral à Criança – Caic – Tempo Integral
230	Palmas	Palmas	Col. Est. Criança Esperança
231	Palmas	Palmas	Col. Est. Dom Alano Marie Du Noday
232	Palmas	Palmas	Col. Est. Duque de Caxias
233	Palmas	Palmas	Col. Est. São José
234	Palmas	Palmas	Col. Girassol de Tempo Integral Augusto dos Anjos
235	Palmas	Palmas	Col. Girassol de Tempo Integral Rachel de Queiroz
236	Palmas	Palmas	Col. Professora Darcy Chaves Cardeal dos Santos
237	<b>Dianópolis</b>	<b>Dianópolis</b>	Esc. Cooperativa Chapadão
238	Palmas	Palmas	Esc. Est. Beira Rio
239	Palmas	Palmas	Esc. Est. Frederico José Pedreira Neto
240	Palmas	Palmas	Esc. Est. Liberdade
241	Palmas	Palmas	Esc. Est. Madre Belém – Tempo Integral
242	Palmas	Palmas	Esc. Est. Maria dos Reis Alves Barros
243	Palmas	Palmas	Esc. Est. Novo Horizonte
244	Palmas	Palmas	Esc. Est. Rural Entre Rios
245	Palmas	Palmas	Esc. Est. Santa Fé
246	Palmas	Palmas	Esc. Est. Setor Sul
247	Palmas	Palmas	Esc. Est. Vale do Sol
248	Palmas	Palmas	Esc. Est. Vila União – Tempo Integral
249	Palmas	Rio Sono	Col. Est. Rio Sono
250	Palmas	Rio Sono	Esc. Est. Imaculada Conceição
251	Palmas	Rio Sono	Esc. Est. Novo Horizonte
252	Palmas	Santa Tereza do Tocantins	Col. Est. Professor Manoel Silvério Dourado
253	Palmas	São Félix do Tocantins	Esc. Est. Sagrado Coração de Jesus
254	Paraíso do Tocantins	Abreulândia	Col. Est. São Pedro
255	Paraíso do Tocantins	Araguacema	Col. Est. de Araguacema
256	Paraíso do Tocantins	Barrolândia	Col. Est. Presidente Tancredo Neves
257	Paraíso do Tocantins	Barrolândia	Col. Est. Presidente Costa e Silva
258	Paraíso do Tocantins	Barrolândia	Esc. Est. Paulina Câmara
259	Paraíso do Tocantins	Caseara	Col. Est. Trajano de Almeida
260	Paraíso do Tocantins	Caseara	Esc. Est. José Alves de Assis
261	Paraíso do Tocantins	Cristalândia	Col. Est. de Cristalândia
262	Paraíso do Tocantins	Cristalândia	Esc. Est. Otacílio Marques Rosal
263	Paraíso do Tocantins	Divinópolis do Tocantins	Col. Est. João Dias Sobrinho
264	Paraíso do Tocantins	Divinópolis do Tocantins	Esc. Est. Dona Cândida de Freitas
265	Paraíso do Tocantins	Lagoa da Confusão	Col. Est. Lagoa da Confusão
266	Paraíso do Tocantins	Marianópolis do Tocantins	Col. Est. David Barbosa Rolins
267	Paraíso do Tocantins	Nova Rosalândia	Col. Est. Vereador Pedro Xavier Teixeira
268	Paraíso do Tocantins	Nova Rosalândia	Esc. Est. Campo Maior
269	Paraíso do Tocantins	Nova Rosalândia	Esc. Est. Regina Siqueira Campos – Tempo Integral



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**

270	Paraíso do Tocantins	Paraíso do Tocantins	CEM Diaconízio Bezerra da Silva – Integral
271	Paraíso do Tocantins	Paraíso do Tocantins	CEM José Alves de Assis
272	Paraíso do Tocantins	Paraíso do Tocantins	Col Est Idalina de Paula
273	Paraíso do Tocantins	Paraíso do Tocantins	Col. Est Professor José Nézio Ramos
274	Paraíso do Tocantins	Paraíso do Tocantins	Esc. Est. Amâncio de Moraes
275	Paraíso do Tocantins	Paraíso do Tocantins	Esc. Est. Deusa Moraes
276	Paraíso do Tocantins	Paraíso do Tocantins	Esc. Est. Juscelino Kubitschek de Oliveira
277	Paraíso do Tocantins	Paraíso do Tocantins	Esc. Est. São José Operário
278	Paraíso do Tocantins	Paraíso do Tocantins	Esc. Est. Trajano Coelho Neto – Integral
279	Paraíso do Tocantins	Pium	Col. Est. Bartolomeu Bueno
280	Paraíso do Tocantins	Pium	Esc. Est. Trajano Coelho Neto
281	Paraíso do Tocantins	Pugmil	Col. Est. Darcy Ribeiro
282	Pedro Afonso	Bom Jesus do Tocantins	Esc. Est. Alfredo Nasser
283	Pedro Afonso	Centenário	Col. Est. Otoniel Cavalcante de Jesus
284	Pedro Afonso	Itacajá	Col. Est. de Itacajá
285	Pedro Afonso	Itacajá	Esc. Est. Almeida Sardinha
286	Pedro Afonso	Pedro Afonso	Esc. Est. Ana Amorim
287	Pedro Afonso	Pedro Afonso	Col. Est. Girassol de Tempo Integral Comendador Padua Fleury
288	Pedro Afonso	Pedro Afonso	Esc. Est. de Anajanópolis
289	Pedro Afonso	Pedro Afonso	Esc. Est. Bom Tempo
290	Pedro Afonso	Recursolândia	Esc. Est. Recurso I
291	Pedro Afonso	Santa Maria do Tocantins	Col. Est. de Tempo Integral Santa Maria
292	Pedro Afonso	Tupirama	Esc. Est. Girassol de Tempo Integral Maria da Glória
293	Porto Nacional	Brejinho de Nazaré	Col. Est. Padrão – Tempo Integral
294	Porto Nacional	Brejinho de Nazaré	Esc. Est. Jonas Pereira Lima
295	Porto Nacional	Fátima	Col. Est. Conceição Brito
296	Porto Nacional	Ipueiras	Esc. Est. Félix Camoa II
297	Porto Nacional	Monte do Carmo	Col. Est. Agrícola Brigada Che Guevara
298	Porto Nacional	Monte do Carmo	Col. Est. Padre Gama
299	Porto Nacional	Monte do Carmo	Esc. Est. Mestra Bela – Tempo Integral
300	Porto Nacional	Monte do Carmo	Esc. Est. Professora Dina de Oliveira Amorim
301	Porto Nacional	Natividade	Col. Agropecuário de Natividade
302	Porto Nacional	Natividade	Col. Est. Dr. Quintiliano da Silva
303	Porto Nacional	Natividade	Esc. Est. Joaquim Lino Suarte
304	Porto Nacional	Natividade	Esc. Est. Mestra Eva Nunes da Silva – Tempo Integral
305	Porto Nacional	Natividade	Esc. Est. Nossa Senhora. de Fátima – O Pelicano
306	Porto Nacional	Oliveira de Fátima	Esc. Est. Riachuelo
307	Porto Nacional	Pindorama do Tocantins	Col. Est. Dep. José Alves de Assis
308	Porto Nacional	Pindorama do Tocantins	Col. Est. Manuel dos Santos Rosal- Tempo Integral
309	Porto Nacional	Ponte Alta do Tocantins	Col. Est. Odolfo Soares
310	Porto Nacional	Ponte Alta do Tocantins	Esc. Est. Alcides Rufo – Tempo Integral
311	Porto Nacional	Ponte Alta do Tocantins	Esc. Est. Joana Medeiros
312	Porto Nacional	Porto Nacional	CEM Félix Camoa I
313	Porto Nacional	Porto Nacional	CEM Professor Florêncio Aires
314	Porto Nacional	Porto Nacional	Col. Est. Dr. Pedro Ludovico Teixeira



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**

315	Porto Nacional	Porto Nacional	Col. Est. Irmã Aspásia – Tempo Integral
316	Porto Nacional	Porto Nacional	Col. Est. Marechal Artur da Costa e Silva
317	Porto Nacional	Porto Nacional	Col. Est. Angélica Ribeiro Aranha
318	Porto Nacional	Porto Nacional	Esc. Est. Brasil
319	Porto Nacional	Porto Nacional	Esc. Est. Alfredo Nasser
320	Porto Nacional	Porto Nacional	Esc. Est. Ana Macedo Maia
321	Porto Nacional	Porto Nacional	Esc. Est. Dom Domingos Carrerot
322	Porto Nacional	Porto Nacional	Esc. Est. Dom Pedro II – Tempo Integral
323	Porto Nacional	Porto Nacional	Esc. Est. Frei José Maria Audrim – Tempo Integral
324	Porto Nacional	Porto Nacional	Esc. Est. Professor Alcides Rodrigues Aires
325	Porto Nacional	Porto Nacional	Esc. Est. Professora Carmênia Matos Maia
326	Porto Nacional	Porto Nacional	Esc. Família Agrícola de Porto Nacional
327	Porto Nacional	Santa Rita do Tocantins	Esc. Est. Boa Nova
328	Porto Nacional	Santa Rosa do Tocantins	Esc. Est. Professor Zacarias Nunes da Silveira
329	Porto Nacional	Santa Rosa do Tocantins	Esc. Est. Tenente Salvador Ribeiro
330	Porto Nacional	Silvanópolis	Col. Est. João da Silva Guimarães
331	Porto Nacional	Silvanópolis	Esc. Est. João Pires Querido – Tempo Integral
332	Tocantinópolis	Aguiarnópolis	Col. Est. Nazaré Nunes da Silva
333	Tocantinópolis	Angico	Col. Est. Dulce Coêlho de Sousa
334	Tocantinópolis	Cachoeirinha	Esc. Est. Raimundo Nonato Torres
335	Tocantinópolis	Darcinópolis	Col. Est. José de Souza Porto
336	Tocantinópolis	Itaguatins	Col. Est. Olavo Bilac
337	Tocantinópolis	Luzinópolis	Col. Est. Juscelino Kubitschek de Oliveira
338	Tocantinópolis	Maurilândia do Tocantins	Col. Est. Pedro Ludovico Teixeira
339	Tocantinópolis	Nazaré	Col. Est. Presidente Castelo Branco
340	Tocantinópolis	Nazaré	Esc. Est. Dom Cornélio Chizzini
341	Tocantinópolis	Nazaré	Esc. Est. Piaçava
342	Tocantinópolis	Palmeiras do Tocantins	Col. Est. Raimundo Neiva de Carvalho
343	Tocantinópolis	Palmeiras do Tocantins	Esc. Est. Padre Cesare Lelli
344	Tocantinópolis	Santa Terezinha do Tocantins	Col. Est. Dr. José Feliciano Ferreira
345	Tocantinópolis	Tocantinópolis	CEM Girassol de Tempo Integral Darcy Marinho
346	Tocantinópolis	Tocantinópolis	Col. Est. Professor José Carneiro de Brito
347	Tocantinópolis	Tocantinópolis	Esc. Est. Padre Giuliano Moretti
348	Tocantinópolis	Tocantinópolis	Esc. Est. Pio XII
349	Tocantinópolis	Tocantinópolis	Esc. Est. Professora Aldenora Alves Correia – Tempo Integral
350	Tocantinópolis	Tocantinópolis	Esc. Est. XV de Novembro – Tempo Integral
<b>351</b>	<b>Porto Nacional</b>	<b>Chapada da Natividade</b>	<b>Col. Est. Fulgêncio Nunes</b>